

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUE PRESIDIRÁ A ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA O MANDATO DE 10/04/2021 A 10/04/2023, E, ELEIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2022

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, em sala online, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, para instalação da Comissão Eleitoral formada por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.388 de 27/10/2020, nos termos do art. 10, §2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006. Conforme previsão do art. 10, § 2º, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão Eleitoral é presidida pelo Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, podendo ser substituído nos seus impedimentos e ausências pelo Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO. A Comissão Eleitoral deliberou que o Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA exercerá as funções de Secretário. Na mesma oportunidade a Comissão designou os Senhores servidores ADRIANO SILVA DE ARRUDA, ÉRIK LUIZ NUNES VALENTE, FÁVIA GIHANNA DA SILVA SOUSA, PAULO MAURÍCO SALES CARDOSO, MÁRCIO DE MIRANDA BRAGA, e ALESSANDRA MARTINS BRAGA, para colaborarem com os trabalhos. A Comissão deliberou no sentido de que a votação presencial ocorrerá no interior do Auditório Natanael Farias Leitão, com todos os cuidados necessários - com a utilização de álcool em gel e máscara - com o devido controle na porta do auditório, devendo entrar um eleitor de cada vez pela porta da frente e sair pela porta de trás do auditório, sendo facultada a presença no auditório dos candidatos, que são fiscais naturais e, como convidado, o Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará. Deliberou, ainda, em disponibilizar um telão fora do auditório para que os interessados possam acompanhar a apuração. Passou a apreciar o pedido protocolado sob o nº 21737/2020, oriundo da AMPEP, que requer a utilização do Sistema VOTANET, da Justiça Eleitoral, no âmbito das eleições 2020. A Comissão deliberou que o Dr. João Gualberto dos Santos Silva participará de reunião no Tribunal Regional Eleitoral, referente a utilização do sistema daquela instituição, como representante da Comissão, juntamente com o Departamento de Informática desta instituição, para depois decidirem sobre qual sistema será utilizado na eleição. A Comissão ratificou o calendário eleitoral e determinou sua divulgação em conformidade com o inciso XIII do §2º do art. 10 da LCE nº 057/2006, com as modificações específicas relacionadas ao processo eleitoral introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 097, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar Estadual nº 107, de 17 de agosto de 2016 e a Lei Complementar Estadual nº 119, de 1º de outubro de 2018, cujo texto em anexo será amplamente divulgado no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como, enviado ao endereço eletrônico funcional dos membros. Deliberou ainda que todos os atos, decisões, avisos, editais, resoluções e recomendações serão publicados no Diário Oficial do Estado, respeitados os dias de sua circulação, e no sítio eletrônico do Ministério Público, considerando que a Comissão passa a ser autoridade coatora. A Comissão Eleitoral expediu as Resoluções nº 001/2020-CE/MP/PA e nº 002/2020-CE/MP/PA que regulamenta o processo eleitoral e a propaganda na eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça e Membros Efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. A Comissão expedirá ofício dirigido à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para Área Técnico-Administrativa, requisitando a adoção das seguintes providências: a) funcionamento diário do Protocolo-Geral do Ministério Público das oito às dezoito horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando compreendidos nos prazos previstos no inciso XXII do §2º do art. 10 de mencionada Lei Complementar Estadual, desatando o acesso será pela Rua Ângelo Custódio, entre as Ruas João Diogo e Joaquim Távora; b) criação da Unidade "Comissão Eleitoral" no Sistema de Informações Protocolares - SIP, ficando a cargo da servidora ALESSANDRA MARTINS BRAGA o recebimento de toda a documentação endereçada à Comissão Eleitoral; c) reserva do Auditório Natanael Farias Leitão, localizado no térreo do Edifício-Sede, para o dia 04/12/2020; d) a disponibilização de atalho na página inicial do sítio do Ministério Público, para gravação e transmissão da contagem e apuração dos votos pela Junta Apuradora, ressaltando-se a necessidade da presença de servidores habilitados operando os equipamentos necessários; e) computadores e impressoras; f) confecção pelo Serviço de Artes Gráficas, das cédulas de papel e mapas de votação, tão logo ocorra a definição dos nomes dos candidatos que tenham deferida sua inscrição, segundo o modelo aprovado, oportunamente, pela Comissão Eleitoral, para ser utilizado caso necessário; g) transporte para condução dos membros da Comissão Eleitoral e alimentação para os membros da Comissão Eleitoral e servidores auxiliares no dia do pleito; h) disponibilização da cabine e urna para votação. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim,

_____, JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça,
Presidente da Comissão Eleitoral

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça,

Secretário da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CE/MP/PA

A Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo de eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o mandato de 10/04/2021 a 10/04/2023, e de membros efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para o mandato de 1º/01/2021 a 31/12/2022, ex vi do art. 10, § 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006, com as modificações específicas relacionadas ao processo eleitoral introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 097, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar Estadual nº 107, de 17 de agosto de 2016 e a Lei Complementar Estadual nº 119, de 1º de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar o Calendário Eleitoral, publicado no Diário Oficial nº 34.388, de 27/10/2020.

Art. 2º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao E Colégio de Procuradores de Justiça nas hipóteses previstas nos incisos IX, X, e XXII do §2º do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, observado o procedimento previsto nos referidos incisos.

Art. 3º. A eleição será realizada em 04/12/2020, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no Auditório "Natanael Farias Leitão", no Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo nº 100, na cidade de Belém, com todos os cuidados necessários para a prevenção ao contágio do Coronavírus.

Art. 4º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral se transformará em Junta Apuradora; resolverá questões incidentais; fará a apuração dos votos e proclamará o resultado.

Art. 5º. Os prazos do processo eleitoral serão todos contínuos, peremptórios e preclusivos, excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento, consoante o art. 10, § 2º, inciso XXIX da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

Art. 6º. Os casos omissos na presente Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 29 de outubro de 2020.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça,

Secretário da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CE/MP/PA

A Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo de eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o mandato de 10/04/2021 a 10/04/2023, e de membros efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para o mandato de 1º/01/2021 a 31/12/2022, ex vi do art. 10, § 2º, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006, com as modificações específicas relacionadas ao processo eleitoral introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 097, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar Estadual nº 107, de 17 de agosto de 2016 e a Lei Complementar Estadual nº 119, de 1º de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Permitir aos candidatos a emissão de cartas aos eleitores, contendo o "currículum vitae" e suas propostas de campanha, observadas as regras da ética, moral, dos bons costumes, urbanidade, respeito e boa educação, inerentes aos membros do Ministério Público.

Art. 2º. Vedar aos candidatos todos os comportamentos descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso XXX do § 2º do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006, sob as penas previstas no inciso XXXI do §2º do art. 10 do citado diploma legal.

Art. 3º. Vedar a todos os membros do Ministério Público, candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, e membro do Egrégio Conselho Superior, que não utilizem, em suas propagandas individuais, os símbolos oficiais do Ministério Público, ressaltando-se que o material e conteúdo das propagandas são de inteira responsabilidade e custeio dos candidatos. Parágrafo único. O descumprimento da vedação prevista no caput deste artigo, implicará de simples advertência à cassação do registro da candidatura, assegurado o devido processo legal ao candidato interessado, inclusive recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, com efeito suspensivo, nos termos do art. 10, § 2º, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006.

Art. 4º. Vedar a prática de campanha eleitoral, pelo candidato ou terceiros, no interior dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, no dia da eleição.

Art. 5º. Os casos omissos da presente Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 29 de outubro de 2020.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça,

Presidente da Comissão Eleitoral

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça,

Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo: 595938

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº da Ata de Registro de Preços: 026/2020-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 027/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - EPP (CNPJ nº 11.311.279/0001-40)